



TA – 054/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, Lote 04, Setor Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74.681-220, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.211.499/0001-07, neste ato representada por seu procurador **Samuel Candido de Moraes Moura**, brasileiro, casado, representante, portador do RG nº 2.226.972 – SSP/GO e do CPF nº 566.684.301-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2020, conforme Processo nº 202000058001725, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento nº 029/2020, para prorrogar o prazo de vigência em mais 03 (três) meses, com a



finalidade de consumir o saldo contratual remanescente, ou seja, a ampliação temporal do contrato não resultará em impacto financeiro.

A presente prorrogação se justifica em razão do consumo do saldo contratual, uma vez que por se tratar de mercadoria perecível a ser repassada às crianças beneficiadas pela Gerência de Benefícios Sociais/OVG, possuem prazo de validade e não seria recomendável solicitar o saldo total de uma única vez.

Para suportar essa alteração a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA passa a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - *Este contrato terá sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses, a partir de 02/08/2021 ou até o consumo total do saldo contratual.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

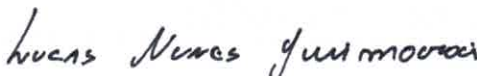
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 23 de julho de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Samuel Candido de Moraes Moura
MEDCOM COM. DE MEDICAM. HOSPITALARES LTDA

Testemunhas: